



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.491 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

***INCLUI** programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2015.....*

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, instituída através da Lei Municipal nº 4.477, de 26 de setembro de 2014, a seguir especificado:

Órgão: 11 – Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: 19 – Equipe de Apoio à Indústria, Comércio e Serviços
Função: 22 – Indústria
Subfunção: 662 – Produção Industrial
Programa: 0082 – Cursos de Qualificação

Ação: 1.123 – Reforma de Centro de Educação Técnico Profissionalizantes.

Objetivo: Ampliar a qualificação profissional e facilitar o acesso.

Órgão: 11 – Secretaria de Obras e Saneamento
Unidade: 12 – Gabinete do Secretário de Obras e Órgãos Subordinados
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0221 – Vias Vicinais

Ação: 1.049 Aquisição de Veículos Rodoviários

Objetivo: Assegurar melhores condições de tráfego de veículos nas vias rurais do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento